



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO - EDITAL 01/2016

Leilão nº 001/2016

Tipo de Licitação: Maior Lance

Data: 17 de Setembro de 2016.

Horário: 10h00min

Local: Sede da Prefeitura Municipal

Endereço: Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão, 699 - Centro - Caraúbas - PB.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão, 699 - Centro - Caraúbas - PB, CNPJ nº 01.612.638/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Pedro da Silva Neves, faz saber a quem possa interessar que no dia, hora e local mencionados neste edital, alienará bens móveis inservíveis do município, pela melhor oferta, igual ou superior ao valor de avaliação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições deste edital, através do Sr. **CLEBER DA SILVA MELO**, Leiloeiro Público Oficial matriculado na JUCEP com o nº **007**. Os interessados deverão se apresentar até às **10h00min, do dia 17 de Setembro de 2016** na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão, 699 - Centro - Caraúbas - PB. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, no Endereço: Rua Maria Presotto Pucci, 1050, Distrito Industrial, João Pessoa/PB. Fones: 83 3045-9205. E-mail: contato@leiloespb.com.br ou ainda através do site: www.leiloespb.com.br.

01 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

01.1 - Constitui objeto do presente Leilão a venda dos **bens inservíveis** à Administração Municipal, presentes no anexo I desse edital, observado os valores mínimos conforme a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, designada para este fim.

02- DA DATA DE REALIZAÇÃO E LOCAL:

02.1 - O Leilão será realizado no dia **17 de Setembro de 2016, às 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão, 699 - Centro - Caraúbas - PB.

03- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

03.1 - Poderão participar do Leilão Público, Pessoa Naturais (Físicas) portadoras do cartão CPF/MF e da Cédula de Identidade ou documentos que o substituam, Pessoas Jurídicas inscritas no CNPJ/MF. A não apresentação desses documentos será motivo de desclassificação, sendo vedada a participação de menores de idade.

03.2 - Cada Pessoa Física ou Jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

03.3 - O arrematante fornecerá de imediato ao Leiloeiro, sem prejuízo da obrigação de fornecer os documentos acima mencionados, cópias do comprovante de residência com o CEP, cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, cópia do CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Atualizado), e os números dos telefones fixos, celulares, e-mail's, etc, para a emissão da respectiva nota de arrematação do Leiloeiro.

03.4 - Caso o arrematante queira transferir a terceiros os bens arrematados será cobrado uma taxa de 1% para emissão de notas fiscais por cada lote arrematado, sendo este valor dado como indenização pela transferência.

03.5 - Em caso de representação de terceiro o adquirente presente ao ato do pregão de venda, deverá ser o procurador expresso citado na procuração pública específica para participação neste leilão, a entrega da procuração em original deverá ser feita até as 10:00 no dia e local do leilão.

04 - DA VISITAÇÃO

04.1 - As visitas serão realizadas no período de **12 a 16 de Setembro de 2016** mediante agendamento prévio na agencia de leilão do leiloeiro.

05 - DAS CONDIÇÕES DOS LOTES

05.1 - Os bens serão alienados no local e no estado em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

05.2 - Cabe aos arrematantes toda a despesa sobre a retirada dos lotes.

05.3 - Prazo legal para transferência de titularidade dos veículos é de no máximo **30 (trinta) dias**.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

06- DO VALOR MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO:

06.1 - Os valores mínimos de arrematação de cada lote são os constantes no Anexo I, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

06.2 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sob as penas da lei.

07 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

07.1 - O presente leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

07.2 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, pelo maior lance, igual ou superior ao da avaliação, e serão apregoados, lote por lote, sem a obrigatoriedade de ordem numérica.

07.3 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior preço ou oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada lote.

07.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

07.4.1 - Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

07.4.2 - Tiverem seus lances idênticos a de outras propostas.

08 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

08.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá entregar um cheque próprio e um documento com foto, onde ao termino do leilão o mesmo será utilizado para quitação integral do(s) lote(s) arrematado(s), e outro cheque para pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, 5% (Cinco por cento) a título de Taxa Administrativa.

08.2 - É de responsabilidade do arrematante o pagamento de 1% (um por cento) a título do ICMS dos veículos nos postos de coleta Estadual do Fisco no Estado da Paraíba. Quando Sucata há incidência do imposto, devido, para efeito de determinação da base de cálculo do imposto, observar o valor mínimo (Pauta Fiscal) fixado por ato normativo da SEFAZ/PB, fixasse na alíquota de 18%.

08.3 - Não será aceito cheque de terceiros para pagamento dos lotes arrematados.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

08.4 - O pagamento não efetuado no ato do leilão sujeitará o arrematante faltoso às penas da lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

08.5 - Independente das sanções judiciais, os arrematantes que porventura descumprirem os prazos de pagamentos estabelecidos, terão o valor total de suas arrematações, acrescido de multa equivalente a 1% (um por cento), até o 3º dia útil após o leilão, quando então, poderá ser declarada a inadimplência do arrematante faltoso, além da cobrança de taxa administrativa no valor de R\$: 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), multa, taxas estas devidas ao leiloeiro. Tal procedimento será também aplicado aos cheques eventualmente devolvidos, por qualquer que seja o motivo.

08.6 - Em caso de desistência da arrematação e/ou inadimplência o licitante estará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre o lance final dado e mais a comissão do leiloeiro de 5% (Cinco por cento) e 5% (cinco por cento) de taxa de administração do Leilão, caso não efetue o pagamento, a cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.

08.7 - Em observância a disposição contida no item 08.5 deste instrumento, fica expressamente proibida à participação em outros leilões da Prefeitura Municipal de Cubati - PB e do Leiloeiro oficial.

08.8 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos Nºs 89 até 108, das seções III e IV da lei 8.666/93 e do art. 335 do Código Penal Brasileiro “todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e da violência, se houverem”.

09 – DA RETIRADA DOS BENS:

09.1 - Os bens leiloados e arrematados deverão ser totalmente retirados a partir do 6º (sexto) dia útil após a realização do Leilão, computando-se mais 10 (dez) dias úteis para suas retiradas. Findos estes prazos, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado ao Leiloeiro Oficial, até o máximo de 5 (cinco) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

09.2 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor arrematado ou estado dos bens.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

09.3 - Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

09.4 - Fica reservado a Prefeitura Municipal de Caraúbas - PB o direito de anular, incluir e/ou excluir em parte ou no seu todo ou revogar este Edital, bem como suprimir alguns dos lotes oferecidos, sem que desta decisão tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação.

09.5 - A liberação dos bens será efetuada pela Comissão do Leilão desta Prefeitura Municipal, a vista dos seguintes documentos:

- a) A “Nota de venda” emitida e assinada pelo Leiloeiro Oficial;
- b) A “Nota Fiscal Avulsa” devidamente autenticada por instituição bancária autorizada, comprovando o recolhimento aos cofres públicos do ICMS.
- c) O “Auto de entrega” devidamente assinada pelo responsável da entrega e pelo recebedor.

09.6 - A Nota de venda emitida e assinada pelo Leiloeiro Oficial corresponderá à completa discriminação do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor do arremate; valor do ICMS incluso a ser destacado na nota fiscal; local, data do referido arremate.

09.7 - A entrega dos lotes arrematados será efetuada exclusivamente mediante apresentação da AUTO DE ENTREGA DE BEM EM LEILÃO PÚBLICO a ser emitido pela Comissão do Leilão da Prefeitura Municipal de Caraúbas - PB, em 02 (duas) vias com a seguinte destinação:

- I- 1ª Via: ao arrematante e/ou ao seu representante legal com firma reconhecida em cartório, conforme estabelecido neste edital.
- II- 2ª Via: para arquivo da Comissão do Leilão, desta Prefeitura Municipal, devidamente assinada pelo arrematante.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

10.2 – Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas, exceto funcionários públicos municipais, tornando-se implícito que, ao apresentar seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.3 - As taxas e emolumentos porventura devidos pela transferência dos bens arrematados serão por conta exclusivos do arrematante, inclusive remarcações de chassi's, vidros e motor que possam surgir. É por conta do arrematante também as despesas de licenciamento que possuam os veículos mesmo antes da data do leilão.

10.4 - A Prefeitura Municipal de Caraúbas - PB, se exime de toda responsabilidade de eventuais danos causados a usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apregoados no estado em que se encontram.

10.5 - Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no art. 106 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos o Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitação, nos dias e horários de expediente.

10.6 - Esclarecemos que os dias estabelecidos para visitação onde estão localizados os LOTES tem a finalidade de fazer com que os licitantes, arrematantes e demais participantes deste Leilão, possam escolher os LOTES que pretendem comprar, objetivando arrematá-los no dia do leilão. Durante esse período, cabe a todos os participantes, procurar o DETRAN/PB, para dirimir dúvidas a respeito dos veículos, tais como: débitos, restrições que impossibilite a transferência para o nome do arrematante, e outras informações inerentes aos mesmos.

10.7 - Esclarecemos que os dias estabelecidos para visitação onde estão localizados os LOTES tem a finalidade de fazer com que os licitantes, arrematantes e demais participantes deste Leilão, possam escolher os LOTES que pretendem comprar, objetivando arrematá-los no dia do leilão.

10.8 - Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo ao Leiloeiro à adjudicação de cada lote ao seu arrematante e o Prefeito Municipal a homologação do certame.

10.9 - Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, no Endereço: Rua Maria Presotto Pucci, 1050, Distrito Industrial, João Pessoa/PB. Fones: 83 3045-9205. E-mail: contato@leiloespb.com.br ou ainda através do site: www.leiloespb.com.br.

Caraúbas/PB, 25 de agosto de 2016.

Sandra Maria Martins Lopes



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Presidente da Comissão de Leilão
Prefeitura de Caraúbas – PB

Membros:

Maria Alice Alves Oliveira

Tiago José Vasconcelos de Farias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – LOTES DO LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB

LOTE	DESCRIÇÃO	Lance inicial
01	01 Trator Massey Ferguson 65X.	R\$ 2.000,00
02	01 Veículo FIAT/UNO MILLE WAY ECON. Ano de Fabricação: 2012. Ano Modelo: 2013. Combustível: ALCO/GASOL. Cor Predominante: PRETA. Placa: OFY2880.	R\$ 5.000,00
03	01 Veículo FIAT/UNO MILLE WAY ECON. Ano de Fabricação: 2011. Ano Modelo: 2012. Combustível: ALCO/GASOL. Cor Predominante: PRATA. Placa: NQB2783.	R\$ 2.000,00
04	01 Veículo I/KIA BESTA GS GRAND. Ano de Fabricação: 2002. Ano Modelo: 2002. Combustível: DIESEL. Cor Predominante: BRANCA. Placa: MMR7811.	R\$ 2.000,00
05	01 Veículo FIAT/FIORINO IE ambulância. Ano de Fabricação: 2006. Ano Modelo: 2006. Cor Predominante: BRANCA. Placa: MNP6495.	R\$ 3.000,00
06	01 Veículo FIAT/FIORINO IE ambulância. Ano de Fabricação: 2002. Ano Modelo: 2002. Combustível: GASOLINA. Cor Predominante: BRANCA. Placa: MOR8463.	R\$ 1.500,00
07	01 Veículo FIAT/UNO VIVACE 1.0. Ano de Fabricação: 2010. Ano Modelo: 2011. Combustível: ALCO/GASOL. Cor Predominante: CINZA. Placa: NQA9449.	R\$ 5.000,00
08	08 SUCATAS DE COLETORES DE LIXO.	R\$ 100,00
09	SUCATAS DIVERSAS: CADEIRAS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS.	R\$ 150,00
10	SUCATAS DIVERSAS: REFRIGERADORES, GELADEIRAS, FRIZERS.	R\$ 150,00
11	01 CARROÇÃO.	R\$ 300,00
12	01 REBOQUE TANQUE E 01 ESTEIRA DE TRATOR.	R\$ 200,00

Caraúbas/PB, 25 de agosto de 2016

Sandra Maria Martins Lopes
Presidente da Comissão de Leilão
Prefeitura de Caraúbas – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO